

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEI

C.N.P.J.: 12.474.656/0001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.7 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA



1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2 Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3 O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO. CATALOGAÇÃO E ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE

3 - DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE	MACC	11	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00

- 3.2 Conforme exigência legal, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
- 3.3 O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor valor das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
- 3.4 Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS **DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

- 4.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Arneiroz/CE, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
- 4.2 A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25/

das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de ticitações camara arneiroz@hotmail.com até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as 13:00hs do dia valo 01 de fevereiro de 2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

- 4.3 A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo** II, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.
- 4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.
- 4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1 A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2 Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4 Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- 5.2.5 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 5.2.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

5.3 - Á(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

- 5.3.1 A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:
- 5.3.1.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;
- 5.3.1.2 Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEJROZ

7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serad analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:
- 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.2 Cédula de Identidade e Cpf, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;
- 7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS) relativo ao domicilio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;
- 7.1.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n5 1.751, de 02.10.2014;
- 7.1.6 A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.1.7 A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 7.1.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Dispensado quando for Pessoa Física);
- 7.1.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante;
- 7.1.10 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade (Dispensado quando for Pessoa Física);
- 7.1.11 **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta dispensa de licitação;
- 7.1.12 Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (modelo 01) apresentado no (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;
- 7.2 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

8 - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MU**NICIPAL** DE ARN

C.N.P.J.: 12.474.656/0001

FOLHARE 29

- 9.1 Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou emparte, conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente iustificado.
- 9.2 A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3 A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.
- 9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 9.5 O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.6 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - ANEXOS

- 10.1 Anexo I Termo de Referência;
- 10.2 Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 10.3 Anexo III Modelo de Declaração;
- 10.4 Anexo IV Modelo da Minuta do Contrato.

Arneiroz/CE, 26 de janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE	MÊS	11

- ✓ Detalhamento do objeto e forma de execução:
- ✓ Organização das pastas que contenham documentos contábeis, conferência se todos documentos foram assinados pelos responsáveis;
- Organização das pastas contenham documentos de licitações, conferência se todos documentos foram assinados pelos responsáveis, verificação se os processos licitatórios estão enumerados;
- Organização das pastas contenham documentos diversos, tais como: portarias, atas, termos, leis, resoluções e arquivos de interesse da câmara municipal, bem como a conferência se todos documentos foram assinados pelos responsáveis;
- ✓ Organização das prateleiras que contenham os arquivos acima, por mês e ano

METODOLOGIA DE EXECUCAO DOS SERVICOS:

- ✓ Os Serviços serão executados de forma presencial na sede do poder legislativo do Município de Arneiroz-Ce, conforme especificações:
 - ✓ Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa;
 - Os Serviços serão executados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se em necessidade de Organização das pastas que contenham documentos, conferencia sob a existência de pendencias, e trazer assim agilidade, economicidade e transparência em todas as fases dos processos, para arquivamento dos mesmos

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ao amparo da(s) **Dotação(ões), Orçamentária(s)** n° 01.031.0001.2.001.0000 e **Elemento(s) de Despesa(s)** n° 33.90.39.00.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. CONTRATADA deverá assumir integralmente, perante a Administração, todas as responsabilidades dos eventuais desdobramentos técnicos, administrativos, cíveis e penais

TRAVESSA DONA MOZINHA, 10 - CENTRO - ARNEIROZ - CE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNE C.N.P.J.: 12.474.656/0001-

relativos à execução do objeto, de forma que a subcontratação, em qualquer uma de suas formas formas de suas fo ou modalidades, é vedada.

6. REJUSTE DO CONTRATO

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subseguentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais:
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEJROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25

FOLHAME 32

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez é pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;
- 8.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;
- 8.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 9.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.
- 9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 9.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;



CAMARA MUNTCIPAL DE ARN

C.N.P.J.: 12.474.656/0001-2

DE LICITAT FOLHAM! 3.3

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos da altre en compresa de la compresa del compresa de la compresa de la compresa del compresa de la compresa del compresa de la compresa de la compresa de la compresa de la compresa del compresa de la compresa del compresa de la compresa del compresa del compresa del compresa del compresa de la compresa del compre autoridade competente para as providências cabíveis:
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas:
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário:
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos servicos objeto do contrato:
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIRO

C.N.P.J.: 12,474.656/0001

机树脂 多数

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado 30
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- l. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARN C.N.P.J.: 12.474.656/0001

FOLHANE 35

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas ca cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

- 12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

TRAVESSA DONA MOZINHA, 10 - CENTRO - ARNEIROZ



CAMARA MUNICIPAL DE ARNE C.N.P.J.: 12.474.656/0001

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Αo

Setor de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2024.01.26.7 Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Dispensa de Licitação em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE, pelo valor global de R\$

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTA	L
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVA- MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE	MÊC	11	R\$ -	R\$	-
					R\$	-

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado; **DECLARAMOS**, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de

Carimbo e Assinatura do Proponente

recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Proponente:	- -	
Cnpj nº:		
Nome do Representa	ante Legal:	
Cpf n°:		
Valor Global da Prop	oosta: R\$(),
Dados bancários:		
Validade da Propost	a: 60 (sessenta) dias.	
Atenciosamente,		
•	Nome do Representan	ite Legal

TRAVESSA DONA MOZINHA, 10 - CENTRO - ARNEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LIC	ITAÇÃO Nº		
(Modelo n°01)			
Cidade Es DECLARA, para os 27/10/1999, publica Federal, não empre	inscrita no CNPJ nº tado, representada pelo s devidos fins que, em cumprime ada no DOU de 28/10/1999, e ega menores de 18 (dezoito) ar ores de 16 (dezesseis) anos em orze) anos.	(a) Sr(a), ento ao estabelecido ao inciso XXXIII, do nos em trabalho notu	portador Cpf:, na Lei Federal nº 9.854, de artigo 7°, da Constituição mo, perigoso ou insalubre,
Pelo que, por ser a	expressão da verdade, firma a	presente, sob as pen	as da Lei.
	Cidade/UF, de _	de 20	
	Nome do Repres	sentante Legal	



CÂMARA MUNTOIPAL DE ARNEIROZ

C.N.P.J.: 12.474.656/0001-2

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CO	N.	TR/	AT() (٧°	

TERMO DE MUNICÍPIO								
CÂMARA M	UNIC	IPAL	DE	ARNEI	RO.	Z/CE	, co	ΜА
EMPRESA			,	PARA	0	FIM	QUI	ΕA
SEGUIR SE								

A CÂMAR	RA MUNICIPAL DE	ARNEIROZ/CE, po	essoa jurídica o	de direito público	interno, com sede
à					NPJ/MF sob o nº
	, neste ato	representado(a) p	elo(a) Ordena	ador(a) de Des	pesas, o(a) Sr(a).
	, doravante	denominada de	CONTRATAN	ITE e, do outro	o lado, a empresa
	, inscrita no (CNPJ nº	, com ende	reço na Rua/Av.	, n°,
Bairro	, Cidade	/UF, represe	ntada por se	u representant	e legal, o(a)Sr(a). nte denominada de
CONTRAT	TADA, de acordo c				
	ade com o que pre es às suas normas e		='		1, sujeitando-se os

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.01.26.7**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$** _____ (_____), conforme planilha em anexo;
- 3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 3.2.3. A Proposta do Contratado;
- 3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZO C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25 008888

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo como termo de referência e os termos de sua proposta;

- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 5.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNE C.N.P.J.: 12.474.656/0001

FOLHANº 4C 5.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas execução dos serviços ora contratados. 5.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir

quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo até dia 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s)	da
CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ao amparo da Dotação(ões), Orçamentária(s)	n°
e Elemento(s) de Despesa(s) n°	

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



FOLHAMP: 47

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquel forma haco possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA;
- 10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, especialmente designado;
- 10.6- O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quarido convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza:

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.
- 12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



CAMARA MUNICIPAL DE ARNÉIROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001-2501100000

- 12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocoπências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25

DE LICITA:

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz/CE, de de 20					
Nome do Ordenador de Despesas Ordenador de Despesas CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE CONTRATANTE	Nome do Representante Legal Cpf: Nome da Empresa Cnpj: CONTRATADO				
TESTEMUNHAS:					
Nome:	Cpf:				
Nome:	Cpf:				

TRAVESSA DONA MOZINHA, 10 - CENTRO - ARNEIROZ - CE



ITEM

DESCRIÇÃO

CÂMARA MUNTCIPAL DE ARNEIROZ

C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25 NOPALO

	ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº	- ASA30 - Suprices
DISPENSA DI	E LICITAÇÃO Nº	The second second
ОВЈЕТО:		
CONTRATAD	A:	

UND

QNT

UNIT.

TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25

COMBSÃO ON DE LICITAÇÃO TO RUBANO A DE LICITAÇÃO TO RUBANO A DE LICITAÇÃO TO RUBANO A DE LICITAÇÃO A DELICITAÇÃO A DELICIT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.7 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o e-mail camara arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

Publicado por:

Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador:306DBB7E

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.3 para a **SERVICOS** CONTRATAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE **FUNCIONAMENTO** DAS SESSÕES PARA LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o e-mail camara ameiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Ameiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segundafeira a Sexta-feira.

Ameiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação Câmara Municipal de Ameiroz/CE

Publicado por: Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador: 6119AAA8

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.4 para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA JUNTO AO GABINETE DO CÁMARA, JUNTO A CÂMARA PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o e-mail camara arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segundafeira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por: Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador:906DD2AF

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.5 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o e-mail camara arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Ameiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:0063 de Segunda-feira a Sexta-feira. COMISSÃO

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOESA Agente de Contratação Câmara Municipal de A

Rubrica

DE LICITAÇÃO

Roselino Feitosa Goncal ves Junior Código Identificador: 385Ã040A

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.6 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO **ESTABELECER** DE INSTRUMENTOS. PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o email camara arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segundafeira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação Câmara Municipal de Ameiroz/CE

Publicado por: Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador: E222D1D0

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.7 para a SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTRATAÇÃO DE CATALOGAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO, ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o email camara arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segundafeira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação Câmara Municipal de Ameiroz/CE

Publicado por:

Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador:88E3BBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº 2023.09.11.1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa V3I CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 225.363.05 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), de conformidade com o Mana Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA- Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de janeiro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior Código Identificador: 8AA4366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO CRISTIANO ARAUJO ALVES GONÇALVES CPF Nº 019.688.183-83

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz - AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.003 para atividade de CRIÁÇÃO ANIMAIS SEM ABATE DE OVINOCAPRINOCULTURA, localizado na Fazenda Abismo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA CRISTIANO ARAUJO ALVES GONÇALVES CPF Nº 019.688.183-83

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Ameiroz - AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 002/2024 com validade até 25/01/2026 para atividade de CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE -OVINOCAPRINOCULTURA, localizado na Fazenda Abismo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por: Cibele Feitosa Alves Código Identificador:982DEBE2

FOLHANS 48

DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REQUERIMENTO DA LICENÇA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARNEIROZ - AMMAA RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTALOGMESSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO MUNICIPIO DE ARNEIROZ CNPJ Nº 06.748.297/0001-54

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz - AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.004 para atividade de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MUCUIM NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, localizada no Assentamento Mucuim, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO MUNICIPIO DE ARNEIROZ CNPJ Nº 06.748.297/0001-54

Torna público que REQUEREU da Autarquía Municipal de Meio Ambiente de Ameiroz - AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.005 para atividade de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE IRAJÁ NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, localizada no Sítio Irajá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTAROUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO MUNICIPIO DE ARNEIROZ CNPJ Nº 06,748.297/0001-54

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Ameiroz - AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.006 para atividade de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, localizada no Sítio Figueiredo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO MUNICIPIO DE ARNEIROZ CNPJ Nº 06.748.297/0001-54

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz - AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.007 para atividade de CONSTRUÇÃO DO MUSEU DO JUCÁ DE ARTE E CULTURA, localizado na Avenida Virgilio Távora, Bairro José Bastos de Oliveira, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.